



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DA VEREADORA ANDREZA ROMERO

Institui o “Programa Cartão Mulher Recifense”.

Art. 1º Fica instituído o “Programa Cartão Mulher Recifense”, direcionado a garantir recursos às mulheres em situação de violência de gênero e de vulnerabilidade socioeconômica.

Art. 2º Para fazer jus ao benefício do “Programa Cartão Mulher Recifense”, a beneficiária deverá, cumulativamente, se enquadrar nos seguintes critérios:

I - constituir-se mulher em situação de violência baseada no gênero, acompanhada em um dos equipamentos municipais da Rede de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher;

II - comprovar residência no município do Recife; e

III - possuir faixa etária igual ou maior a dezoito anos, com exceção das mães adolescentes.

§ 1º A Administração Pública Municipal poderá estabelecer outros critérios de elegibilidade, desde que objetivos.

§ 2º A inclusão em outros benefícios assistenciais não representa impedimento para que a mulher seja contemplada pelo “Programa Cartão Mulher Recifense”.

§ 3º A inclusão de participantes no Programa está condicionada à existência de dotação orçamentária disponível, respeitando o teto definido pela Administração Pública Municipal em instrumento próprio.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DA VEREADORA ANDREZA ROMERO

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 3 de Fevereiro de 2023.

ANDREZA ROMERO
Vereadora - Podemos



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DA VEREADORA ANDREZA ROMERO

JUSTIFICATIVA

A presente Proposição ao instituir o “Programa Cartão Mulher Recifense” objetiva garantir recursos às mulheres de nosso município em situação de violência baseada no gênero e em situação de vulnerabilidade econômica e social.

O benefício criará melhores condições para a interrupção do ciclo da violência, garantindo a segurança social e a possibilidade de (re)construir uma vida autônoma e com dignidade.

As mulheres representam a maioria populacional do município do Recife, e muitas vivenciam as expressões das desigualdades latentes de gênero, aprofundadas por fatores territoriais, sociais e raciais.

O fenômeno de violências praticadas contra corpos femininos possui dimensões históricas e sistêmicas embasadas em hierarquização em razão de gênero, cujas repercussões se dão em diferentes dimensões da vida social.

São diversos os danos gerados nesse contexto de violência, que produzem e reproduzem o largo empobrecimento e a precarização da vida dessas mulheres, as quais adoecem, perdem o emprego, tendo mitigadas as possibilidades de subsistência material e subjetiva.

Apesar de não ser o único fator, a ausência de recursos materiais dificulta o rompimento com o ciclo de violência, devendo o Estado assumir o compromisso de estruturar respostas efetivas de auxílio, atenção, prevenção e acompanhamento das mulheres vitimadas, inclusive com ações de caráter emergencial.

É importante ressaltar que o Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu em sede de repercussão geral a tese 917 para reafirmar que “Não usurpa competência privativa do Chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a Administração, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos (art. 61, § 1º, II, “a”, “c” e “e”, da Constituição Federal de 1988)”.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DA VEREADORA ANDREZA ROMERO

Dentro do Plano Plurianual (PPA) 2023 do Município, encontra-se o Programa 2073 - ATENDIMENTO À PESSOA EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DE GÊNERO (EP), SOB JURISDIÇÃO DA CIDADE DO RECIFE, com Unidade Orçamentária na SECRETARIA DA MULHER. Está na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2023 a destinação de R\$ 6.045.000,00 como orçamento para a Secretaria da Mulher. Para o mencionado Programa 2073 estão disponíveis R\$ 240.000,00, valor que pode subsidiar qualquer custo adicional.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 3 de Fevereiro de 2023.

ANDREZA ROMERO
Vereadora - Podemos